



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ADITIVO CONTRATUAL Nº 49/2025

PROCESSO N º 23520.000108/2024-12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras/Bahia, CEP 47808-021, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representada pelo **Reitor Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1649375, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.420.756/0001-30, sediada na Avenida João Schumann, nº 155, Centro, CEP nº 93.700-000, em Campo Bom/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sr.ª Juliana Kely Maia**, Sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.000108/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ACRÉSCIMO** quantitativo consistente em R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor anual da contratação passará a ser **R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, para atender os veículos	REAL	01	R\$312.500,00	R\$312.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

	oficiais da Universidade Federal do Oeste da Bahia.				
02	Taxa de administração e gerenciamento de frota.	REAL	01	R\$ 0,0001	R\$ 0,0001
TOTAL					R\$312.500,00

2.2. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26447/158717

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231939

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M8282G01CAN

Nota de Empenho: 2025NE79 / 2025NE150 / 2025NE151 / 2025NE152 / 2025NE153

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Data: 19/12/2025 14:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacques Antônio de Miranda
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

JULIANA KELLY Assinado de forma
MAIA:051745 digital por JULIANA
06907 KELLY
MAIA:05174506907

Juliana Kely Maia
BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:
